



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 008/2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO-
APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80869621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252, Centro, cidade de Campo Bonito - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mario Weber, portador do CPF nº 655.602.809-68 e Carteira de Identidade nº 4.592.289-8, doravante denominado CEDENTE e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO-APAE**, inscrita no CNPJ 81.270.316/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, no Município de Campo Bonito, Pr, Representada por sua Presidente Elizabet Padilha Malanski, inscrita no CPF sob nº 626.546.409-49, doravante denominado CESSIONÁRIO, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de cessão de uso do bem na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 - Constitui objeto deste termo a cessão de uso o seguinte Bem público municipal:

VEICULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN:

CHEVROLET ONIX PLUS AT LTZ TURBO – 2023/2024.

PLACA: TBK 1C74

RENAVAN Nº 01439042818



Cor: Branca – Zero Km; 04 portas, cabine e carroceria para 05 ocupantes/monobloco sedan. Combustível: bicomcombustível (gasolina e /etanol) ou gasolina com capacidade mínima do tanque de combustível de 42 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma e Utilização

2.1 - O presente termo de cessão de uso é gratuito, não oneroso, e tem seu fundamento no necessário e oportuno incentivo a execução de atividades e ações desenvolvidas pela instituição. O veículo será utilizado exclusivamente para fins institucionais da CESSIONÁRIA, no cumprimento de suas atividades assistenciais e educacionais junto à comunidade atendida pela APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Atribuições do Município

3.1 - O Município de Campo Bonito se compromete a entregar os bens descritos na cláusula segunda, em perfeito estado, em condições de uso e livre de qualquer ônus, quer administrativo, civil ou penal.

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições e Responsabilidades da Associação

4.1 - A CESSIONÁRIA compromete-se a zelar pela boa conservação e manutenção do veículo, arcando com despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, impostos e demais encargos decorrentes do uso.

4.2 - A CESSIONÁRIA compromete-se a não permitir que terceiros ao quadro de pessoal faça uso da direção do veículo.

4.3 - A CESSIONÁRIA responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros em razão de seu uso.



CLÁUSULA QUINTA- Das Proibições

5.1 - Fica vedada a utilização a terceiros do veículo ou para fins particulares ou que contrariem a finalidade prevista neste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização das ações

6.1 - Compete à Secretaria municipal de Administração promover atos visando averiguar o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela Associação com o bem que lhe será cedido gratuitamente.

6.2 - O veículo cedido permanecerá em nome da CEDENTE, não sendo permitido à CESSIONÁRIA transferir a posse ou alienar sob qualquer forma a terceiros.

6.3 - Findo o prazo ou rescindido o termo, a CESSIONÁRIA se obriga a devolver o veículo à CEDENTE nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais do uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

7.1 - O presente "termo de cessão de uso" terá vigência da data da assinatura com seu término em 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1 - O presente Termo de Cessão de uso poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante comunicação oficial entre os seus representantes, assim como poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na hipótese de descumprimento dos compromissos assumidos, bem como o desvio de finalidade.

8.2 - A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará, pela parte lesada, notificação escrita à parte que deu causa, com a indicação do motivo da rescisão, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento, para sanar o vício. Decorrido esse prazo sem que tenham sido adotadas as necessárias providências para a solução do problema apontado a cessão de uso fica rescindida de pleno direito e tudo retornará a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

8.3 - Poderá ocorrer a rescisão unilateral, por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, desde que:

8.3.1 - Se a **Associação** De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE de Campo Bonito deixar de existir.

CLÁUSULA NONA - Dos casos omissos

9.1 - As decorrências não previstas neste Termo serão dirimidas em consonância com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do foro.

10.1 - As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem assim certos e ajustados e para que surtam seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Bonito, 15 de junho 2025.

Município De Campo Bonito

**Associação De Pais E Amigos Dos
Excepcionais De Campo Bonito-Apae**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 809.902.829-53

Nome:

CPF: 064.432119-83